



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifica-se o Objetivo 7 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

O Objetivo 7 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Objetivo 7: Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das três dimensões estabelecidas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração **pedagógica** das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão **e para o exercício pleno da cidadania, inclusive digital.**”

JUSTIFICATIVA

A inserção do termo "pedagógica" para classificar a integração das TDICs é fundamental para especificar o propósito essencial da infraestrutura tecnológica nas escolas. Sem essa qualificação, haveria o risco de a conectividade e as ações vinculadas às tecnologias serem implementadas para fins meramente administrativos ou operacionais, desvirtuando sua função central como ferramenta do processo de ensino-aprendizagem. Essa alteração assegura que o investimento em infraestrutura digital esteja intrinsecamente vinculado aos objetivos educacionais, garantindo que a tecnologia sirva efetivamente à prática pedagógica e à construção do conhecimento.

Já o acréscimo "para o exercício pleno da cidadania, inclusive digital" amplia significativamente o alcance do objetivo. Ele eleva a educação digital

Apresentação: 27/10/2025 20:42:57.770 - PL261424
ESB 729/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

de uma perspectiva instrumental — focada no domínio de competências e habilidades — para uma dimensão política e social. Essa redação explicita que a formação deve capacitar os estudantes não apenas para usar ferramentas digitais, mas para compreender e atuar criticamente no espaço digital como uma extensão da sociedade, combatendo desinformação, protegendo seus direitos e participando ativamente da esfera pública digital. A expressão "inclusive digital" opera como um reforço sintático que destaca a cidadania digital não como um conceito separado, mas como uma dimensão indissociável e contemporânea da cidadania plena.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 20:42:57.770 - PL261424
ESB 729/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255524652300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

